



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0107/2022 – SME**

PROCESSO Nº P392652/2025

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0107/2022 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA MP TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº \*\*\*.854.983-\*\*, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MP TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.330.465/0001-71, com sede na Rua do Rosário, S/N, Jaibaras, em Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.330.465/0001-71, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr (a). Marciano Ferreira da Ponte, brasileiro, portador(a) do CPF nº \*\*\*.647.353-\*\*, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** ao contrato supracitado, que tem como objeto a “contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (Regional III Rotas Jaibaras e Torto), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência”, no período de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/08/2025 a 01/02/2026, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE22005-SME.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0107/2022 - SME.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

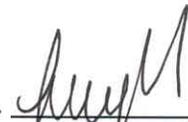
Sobral (CE), 01 de Agosto de 2025.

*Cibelle Conceição Rodrigues Sousa*  
**CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA**  
Contratante

*Marciano Ferreira da Ponte*  
**MARCIANO FERREIRA DA PONTE**  
Contratado

**Testemunhas:**

1.   
Visto: 078.817.683-80

2.   
076.870.653-03

  
**HIURY MACHADO MELO**  
Coordenador Jurídico da SME  
OAB/CE nº 46.698